



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1586/2013

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal do Município de Pirapetzinga.

Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetzinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal do Município de Pirapetzinga, MG, ficam reajustados a partir de 1º de julho de 2013, em 4 % (quatro por cento), a título de recomposição salarial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 06 de junho de 2013.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em... 06/06/2013


Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO